

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 1.815, DE 2011

Denomina o trecho da Rodovia BR-158 entre os municípios de Campo Mourão e Roncador, no Estado do Paraná, de “ESTRADA PREFEITO HORÁCIO AMARAL”.

Autor: Deputado RUBENS BUENO

Relator: Deputado ZECA DIRCEU

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Rubens Bueno, pretende denominar “Estrada Prefeito Horácio Amaral” o trecho da rodovia BR-158 entre as cidades paranaenses de Campo Mourão e Roncador, Estado do Paraná.

Nos termos do art.32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A BR-158 é uma das rodovias longitudinais mais importantes do País, começa na cidade de Altamira, Estado do Pará, e termina na cidade de Santana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, na fronteira com o Uruguai. Essa rodovia também atravessa o centro-oeste do Estado do Paraná e parte de seu traçado paranaense, entre as cidades de Campo Mourão e Roncador, está sendo utilizado, no projeto de lei em análise, elaborado pelo nobre Deputado Rubens Bueno, para homenagear o Sr. Horácio Amaral, dando o seu nome ao trecho em questão. Essa rodovia já está

inclusa na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

Nascido na pequena cidade de Mallet, no Estado do Paraná, em 27 de junho de 1927, Horácio Amaral formou-se em Direito pela Universidade Federal do Paraná, tornando-se um dos maiores advogados na área criminal no Estado. Como político, foi eleito Prefeito da cidade de Campo Mourão e, durante sua gestão, foi responsável por grandes mudanças administrativas em todo o Município. O homenageado tornou-se cidadão de expressiva dedicação a diversas áreas de atividade, destacando-se a economia e o desenvolvimento agroindustrial do Município, o amplo salto do sistema educacional de Campo Mourão, a melhoria da pavimentação de vias públicas, a conservação e abertura de estradas rurais e a implantação da primeira etapa do sistema de tratamento de esgoto sanitário. Horácio Amaral faleceu em um acidente automobilístico na BR-158, em 1974.

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.815, de 2011.

Sala da Comissão, em 31 de outubro de 2011.

Deputado ZECA DIRCEU PT/PR
Relator